



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza  
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.020 - terça-feira, 18 de abril de 2023

29 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI n. 7.028, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

##### **Institui o Projeto "Domingo no Lago do Amor" no Município de Campo Grande-MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "Domingo no Lago do Amor", que visa incentivar a prática de atividades físico-esportivas, turismo, cultura e recreação em contato com a natureza urbana da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN/UFMS) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, denominada Lago do Amor, no Município de Campo Grande-MS.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei será interditada uma via de acesso das Avenidas Senador Antônio Mendes Canale e Senador Filinto Müller.

§ 1º As vias especificadas deverão compreender àquela a margem da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN/UFMS), Lago do Amor.

§ 2º A via de acesso delimitada nesta Lei será interditada aos domingos, no horário compreendido entre às 7:00h e às 19:00h.

**Art. 3º** Fica proibido o trânsito de veículos automotores nas vias de acesso especificadas no art. 2º, nos períodos mencionados no § 2º do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Fica determinada a implantação de ciclovias, devidamente sinalizadas, nas vias especificadas no art. 2º desta Lei, para deslocamento dos ciclistas.

**Art. 5º** A fiscalização de trânsito e de segurança, nos períodos compreendidos por esta Lei, ficarão a cargo das autoridades competentes, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.029, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

##### **Altera dispositivos da Lei Municipal n. 6.757, de 23 de dezembro de 2021.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei n. 6.757, de 23 de dezembro de 2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Campo Grande - MS, a Festa de São João

Batista, realizada pela Comunidade Negra Remanescente de Quilombo São João Batista e pela Comunidade Coophasul e Região. (NR)

**Art. 2º** A festa de São João Batista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS e será comemorada, anualmente, pela Comunidade Negra Remanescente de Quilombo São João Batista nos dias 23 e 29 do mês de junho, e pela Comunidade Coophasul e Região, nos dias 20 a 30 do mês de junho." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS,**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.030, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

##### **Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Causadores da Alegria, organização sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Campo Grande - MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Causadores da Alegria, organização sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Campo Grande-MS.

**Parágrafo único.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.031, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

##### **Altera dispositivo da Lei n. 374, de 16 de agosto de 1954, que autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir títulos dos seguintes lotes de terrenos.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei n. 374, de 15 de agosto de 1954, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir títulos dos seguintes lotes

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita.....  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca  
Controlador-Geral do Município..... Luiz Fernando Buainain  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto  
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
.....Katia Silene Sarturi Warde  
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila  
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo  
Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
.....Amadeu Wagner Borges  
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
..... Francisco Almeida Teles  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
.....Maria Helena Bughi  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Odilon de Oliveira Júnior  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
.....Odair Serrano de Oliveira  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... Paulo da Silva

de terrenos:

Títulos provisórios:

Do lote n. 9 do Bairro da Lagoa da Cruz, a favor de Otonho Ornelas;

Do lote n. 10 do Bairro da Lagoa da Cruz a favor de Ernestina Pereira Ornelas;

Do lote n. 11, da Quadra 02, do Bairro da Lagoa da Cruz a favor de Ludovico Casadei Neto." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.812/2023-20  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ  
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.  
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.  
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.  
Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2023-20  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CONDICIONADORES DE AR, OBJETIVANDO A PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES DO "IPTU DÁ PRÊMIOS 2023", CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 15.457, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022  
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN  
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos.  
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.  
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.  
Campo Grande - MS, 13 de abril de 2023.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.906/2022-97  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS  
REQUISITANTE: Gabinete da Prefeita - GAPRE  
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos.  
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.  
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.  
Campo Grande - MS, 14 de abril de 2023.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 20, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Nazira Anache, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3211/2023-19.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

**VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Katiuce Santana Barbosa.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 12, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Celina Martins Jallad, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3189/2023-61.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

**VALOR:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Jaqueline Silva de Moura.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 17, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Professor Aldo de Queiroz, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3177/2023-82.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

**VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação,

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE  
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

LEIS.....	01
ATOS DA PREFEITA .....	02
SECRETARIAS .....	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	11
ATOS DE PESSOAL .....	12
ATOS DE LICITAÇÃO .....	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	17
PODER LEGISLATIVO .....	28